



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico à Prefeitura Municipal de Vitória que, por meio de sua secretaria competente realize análise de viabilidade para a construção de uma sala de recursos para Atendimento Educacional Especializado (AEE) no CMEI Jacyntha Ferreira de Souza Simões – Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 08 de junho de 2026

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão de necessidade de análise de viabilidade para a construção de uma sala de recursos para Atendimento Educacional Especializado (AEE) no CMEI Jacyntha Ferreira de Souza Simões – Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo.

A sala de recursos multifuncional é um espaço destinado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) dedicado a alunos com necessidades específicas, como alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas. A sala funciona oferecendo apoio para a instituição de ensino.

A sala de recursos da instituição precisa ter inúmeros instrumentos de tecnologia que contemplem as diversas necessidades educacionais especiais (NEE).

O acesso à educação de qualidade é um dos serviços de natureza essencial para toda a população de Vitória e a garantia de materiais e sala de recursos para a educação especializada é essencial para que esse princípio realmente se consolide.

A Constituição da República Federativa do Brasil determinou ser de competência comum a todos os entes cuidar da garantia das pessoas com deficiência. Vejamos

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Além disso, a Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece uma série de prerrogativas que devem ser observadas pelo poder público com o objetivo de assegurar a plena acessibilidade no âmbito educacional, em todos os níveis e modalidades de ensino, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades. Vejamos

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

(...)

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

(...)

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

Por fim, é de suma importância levar em consideração a legislação municipal (9.946/2023) que estabelece a política pública do município de Vitória, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista:

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

(...)

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes da rede pública da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Feitas tais considerações, solicito acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 08 de junho de 2026

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340036003700300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em **08/06/2026 16:30**

Checksum: **EC06AD2B6EABD0F91D889D39036CEF18577D6E2A0DBFAC85A874B5D28F51372D**